



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 116.00008/2020-01

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador MARCIO FERREIRA BINS ELY, CPF nº 732.627.650-15 e JOSÉ RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Viamão/RS, na Estrada Assis Brasil, 1190, bairro Cocão, inscrita no CNPJ/MF nº 04.498.933/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, José Renato de Abreu Fraga Junior, CPF nº 930.987.070-20, tendo em vista o que consta do processo nº 116.00008/2020-01 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 795/20, celebrado em 20 de novembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria – produção, reparo e instalação de peças e elementos metálicos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o acréscimo qualitativo de seu objeto, conforme especificado no Anexo I deste instrumento, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei n. 8666/93, o qual totaliza R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA

A partir das alterações previstas na Cláusula Primeira, o valor global deste contrato passa a ser de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias da Contratante sob os códigos CG 3.3.90.30.24.01.00.00 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS e 3.3.90.39.16.01.00.00 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Atividade Legislativa 2001.

### CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Assistente Legislativo II**, em 10/03/2021, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 08/04/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0214954** e o código CRC **1544DA83**.

---